



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

TERMO DE PAGAMENTO Nº 230/2026

Processo SEI nº 25.29.000039847-5

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAI
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL D
SAÚDE, E O EMPRESA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., Sociedade Anônima Fechada** - inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.768/0001-10, sediada na Rod. Go 219 - Sentido Guapó a Aragoiania Km 12, margem direita Faz. Serrinha - CEP. 75.350-000 - Cidade de Guapó/Zona Rural - Goiás, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. CELSO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13021910 PCMG MG, inscrito no CPF sob nº 016.356.496-50, e a Diretora Sra. **WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº M - 7.552.426, CPF nº 026.407.286-36, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000039847-5**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 1584/2025 e Despacho Autorizativo nº 5718/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 462.897,07 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços prestados a esta SMS referente ao pagamento do período de 1º/01/2025 a 11/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº **2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107**

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em Parecer Jurídico xxx Parecer Referencial xxxxx SEI 25.29.000039847-5 - digitalmente, que depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, data da assinatura.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Celso Ribeiro Dias

Wânia Pinheiro Magalhães

Diretora

TESTEMUNHAS:

1. Eliel Amorim da Silva
CPF: 869.664.721-15

2. Fabíola de Araújo Godinho Santos
CPF: 735.274.321-91



Documento assinado eletronicamente por **Celso Ribeiro Barbosa, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wania Pinheiro Magalhães, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/02/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola de Araújo Godinho Santos, Assistente Administrativa**, em 04/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9083039** e o código CRC **F2082C18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039847-5

SEI Nº 9083039v1